

CAMPANHA DE DESCONTO COMERCIAL

REGULAMENTO INTERNO DE OFERTA DE DESCONTO NA MATRÍCULA E MENSALIDADE

- 1º semestre de 2024 –

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Será concedido uma condição comercial na primeira parcela do semestre (matrícula), e descontos progressivos nas demais mensalidades do semestre para os estudantes que realizarem a matrícula como ingressante entre os dias **08 de abril até 29 de abril** de 2024 nos cursos de Graduação presenciais, exclusivamente com o time comercial e central de vendas (call center), com base na tabela interna de campanha.

Esta campanha não é válida para o curso de Medicina, cursos de curta graduação (Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Logística) consultar regulamento próprio.

1.2. São aptos à política os estudantes que realizarem o processo de matrícula, exclusivamente, no período determinado para a ação, com ingresso nos processos seletivos no semestre letivo 2024.1 limitado a 1 (uma) política de desconto por estudante efetivamente matriculado.

1.3. Este benefício comercial aplica-se ao plano financeiro trimestral de 2024.1, a partir da data de publicação deste regulamento.

1.4. Para ter direito ao desconto da política em questão, o estudante deverá efetuar o pagamento no dia previsto no boleto, de acordo com o horário bancário.

1.5. O desconto referente a *campanha* não é cumulativo com outros benefícios concedidos pela UNIFACISA ou governamental, ou seja, caso o estudante se enquadre em mais de uma política de desconto, deverá optar por aquele que o mesmo reconhece como melhor benefício, bem como, se possuir financiamento estudantil ou gozar de bolsa pública, não poderá usufruir do desconto aqui previsto.

1.6. O aluno que não efetuar o pagamento na data devida não fará jus ao desconto previsto nessa campanha.

DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 2.1. O desconto será concedido exclusivamente para os estudantes que tiverem a matrícula como ingressante efetivada para o semestre de 2024.1, respeitando a data determinada para realização da matrícula, conforme disposto no item 1.1.
- 2.2. A *campanha* tem vigência exclusiva para o semestre 2024.1 e não poderá ser renovada para os próximos semestres letivos.
- 2.3. Os descontos ofertados são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos ou cedidos a terceiros.
- 2.4. O desconto oferecido pela *Política* está condicionado à pontualidade do pagamento do boleto emitido.
- 2.5. Os benefícios desta campanha não são acumulativos com programas de financiamentos estudantis, privados ou governamentais (FIES, LEME, PRAVALER, CREDIEIS).
- 2.6. A concessão das bolsas previstas nesse regulamento decorre de mera liberalidade da instituição.
 - 2.6.1. A IES pode encerrar os efeitos da política prevista nesse edital a qualquer tempo, a seu critério.
 - 2.6.2. O desconto estabelecido nesta política reflete sobre o valor integral das mensalidades, conforme previsão no contrato de prestação de serviços educacionais em tabela própria, ou seja, não é cumulativo aos descontos previstos no referido instrumento contratual.
 - 2.6.3. Esta política passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

08 de abril de 2024.

UNIFACISA Centro Universitário